



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.127, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Inclui alínea “v” ao inciso I do artigo 7 da Lei 5.497/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui alínea “v” ao inciso I do artigo 7 de Lei 5.497/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“v) Dois membros do departamento do Cadastro Imobiliário vinculado à Secretaria da Fazenda, qualificado como SB4, sendo necessários para a concessão o provimento do cargo de auxiliar administrativo, agente administrativo, arquiteto ou engenheiro.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 15 de dezembro de 2022.

**Rogério Lemos Cruz**

Prefeito Municipal